



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3800**

**Ji-Paraná (RO), 29 de junho de 2022**

### SUMÁRIO

- PORTARIAS.....PÁG. 01
- AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
- INSTRUÇÃO NORMATIVA.....PÁG. 01
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 02
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 02

### PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 053/PM/JP/GAB/SEMOSOP/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
ANEXO ÚNICO  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.  
PORTARIA N.º 053 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO N.º 029/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: CJ JOB COMERCIAL FAMÍLIA LTDA aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (leite longa vida integral UHT 1 litro)

I - Gestor Titular: SERGIO ADRIANO CAMARGO  
II - Fiscal Titular: NARCISO DE SOUZA NETO

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à assinatura do contrato em 22 de março de 2022.

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2022.

CLEBERSTON LUTTIG BRUSCKE  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 16942/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N. 086/GAB/SEMED/2022

Revoga a Portaria n. 074/GAB/SEMED/2022, que Designa Fiscal do Contrato n. 008/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa P1 Construtora LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 074/GAB/SEMED/2022, de 08 de abril do corrente ano, que Designa Dione Rangel Alves Motta como Fiscal do Contrato n. 008/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa P1 Construtora LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2022.

Jeferson Lima Barbosa  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Leidy Dourado

PORTARIA N. 087/GAB/SEMED/2022

Revoga a Portaria n. 075/GAB/SEMED/2022, que Designa Gestor do Contrato n. 008/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa P1 Construtora LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 075/GAB/SEMED/2022, de 08 de abril

do corrente ano, que Designa Anderson Pires de Souza como Gestor do Contrato n. 008/JURIDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa P1 Construtora LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2022.

Jeferson Lima Barbosa  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Leidy Dourado

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto n.º 2.502/2022, Processo Administrativo 1-11029/2020/SEMED, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta com vestiário na CMEIEF Parque Pioneiros, situada na Rua Jerusalém, nº 70, bairro União 2, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor total estimado: R\$ 883.356,63 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). Data de Abertura: 18/07/2022. Horário: 09hs30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: [cpl@ji-parana.ro.gov.br](mailto:cpl@ji-parana.ro.gov.br)**

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022.

Adriana Bezerra Reis  
Presidente-Pregoeira CPL  
Decreto n.º 2.502/2022

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

30/06/2022



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 20/CMJP/2022.

Unidade responsável: COORD. GERAL DE CONTABILIDADE.

28 de junho de 2022.

"Dispõe sobre as atividades relacionadas à contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 47 e 48, V do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os controles preventivos e descentralizados, de modo a assegurar o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades de controle interno serem efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;

RESOLVE:

Artigo 1º. A presente Instrução Normativa institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades dos serviços de contabilidade no âmbito do Sistema administrativo da Câmara

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Municipal de Ji-Paraná,

Artigo 2º. A Coordenadoria Geral de Contabilidade é o órgão de registro dos atos e fatos que atinem ou venham a afetar o Patrimônio da Entidade, elaboração e controle dos orçamentos, bem como manutenção da execução orçamentária, no que se refere aos registros de empenho e liquidação da despesa,

Artigo 3º. Os registros contábeis devem considerar a legislação que rege a matéria, tais como CF/88 Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Resoluções e Instruções Normativas do CFO Conselho Federal de Contabilidade, Resoluções e Instruções Normativas da STN Secretaria do Tesouro Nacional, Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RO, bem como as demais legislações infraconstitucionais não citadas,

Artigo 4º. Compete ao setor responsável pela contabilidade do órgão, auxiliar na elaboração, do que couber à Câmara relativamente ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

§ 1º. Poderá ser estabelecido por ato normativo do Departamento Administrativo o Manual de Elaboração de Orçamento no âmbito deste Poder.

§ 2º. Cabe à Administração ou a quem o Gestor indicar, o fornecimento da informação sobre os projetos e ações a serem inseridos nas peças orçamentárias.

Artigo 5º. É da competência do setor responsável pela contabilidade do órgão o controle e acompanhamento da execução orçamentária, promovendo:

- I - A implantação do orçamento do exercício corrente;
- II - A emissão de notas de reserva de dotação, bem como classificação das fichas, subdesdobros e centros de custo no sistema de controle de compras;
- III - A emissão de pedidos de empenho no sistema de controle de compras;

V - A emissão de notas de empenho, em consonância com o artigo 51 da Lei Federal n.º 4.320/64, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público PCASP;

VI - Anulação total ou parcial de notas de reserva de dotação e notas de empenho;

Artigo 6º. É de responsabilidade do setor responsável pela contabilidade do órgão os registros sintéticos de atos ligados à movimentação no almoxarifado, patrimônio, contratos e convênios, obras, bem como provisões de férias e décimo terceiro salário, conforme documentos encaminhados pelos setores competentes, observando o regime de competência e prazos estabelecidos em lei.

§ Único. Os registros analíticos dos respectivos atos são de responsabilidade dos setores competentes.

Artigo 7º. A contabilidade do órgão deve manter registros relativos a servidores inscritos como responsáveis.

Artigo 8º. Compete ao setor responsável pela contabilidade do órgão a elaboração, conferência, montagem e encaminhamento das Prestações de Contas:

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

I - Mensais, nos termos das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, legislação municipal e outras, devendo encaminhar:

- a) Ao Poder Executivo para conferência e posterior arquivo conforme determinação daquele poder;
- b) Ao Departamento Legislativo até o dia 15 do mês subsequente ao de referência;
- c) Ao TCE/RO conforme normatizado por aquela Corte de Contas;
- d) Ao Controle Interno.

II - Quadrimestrais, nos termos do artigo 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 e outras que vierem a ser emitidas por aquela Corte de Contas, bem como Manuais estabelecidos pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, devendo encaminhar:

- a) Ao Diário Oficial para publicação;
- b) À STN Secretaria do Tesouro Nacional, artigo 51, § 1º, I da Lei Complementar n.º 101/2000, dados recebidos pelo SICONFI Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- c) Ao Departamento Legislativo até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do período;
- d) Ao Poder Executivo para arquivamento e possíveis conferências ou consultas, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do período, antecipando-se quando não for dia útil.
- e) Ao Controle Interno.

III - Anuais, nos termos das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Legislação Municipal vigente e outras, devendo encaminhar:

- a) Ao Poder Executivo para conferência e arquivamento;
- b) Ao Departamento Legislativo até o dia 31 de março do ano subsequente ao de referência;
- c) Ao TCE/RO conforme normatizado por aquela Corte de Contas;
- d) Ao Controle Interno.

§ 1º. As prestações de contas descritas neste artigo deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como da Instrução Normativa n.º 052/2017/TCE-RO.

§ 2º. Uma via de cada prestação de contas descrita neste artigo deverá ser arquivada na Coordenadoria Geral de Contabilidade.

§ 3º. As conciliações bancárias integrantes das Prestações de Contas de que tratam os incisos I e III deverão ser emitidas pelo Departamento Financeiro e assinadas pelo responsável pela unidade emite, bem como pelo gestor e contador.

§ 4º. O Departamento de Recursos Humanos se responsabiliza pelo preenchimento das informações relativas aos arquivos de pessoal de que trata a IN 72/2020/TCE e Resolução 328/2020/TCE.

§ 5º. O Departamento de Administrativo se responsabiliza pelo preenchimento das informações relativas aos arquivos de obras de que trata a IN 72/2020/TCE e Resolução 328/2020/TCE.

§ 6º. A Procuradoria se responsabiliza pelo preenchimento das informações relativas aos arquivos de contratos de que trata a IN 72/2020/TCE e Resolução 328/2020/TCE.

§ 7º. Quanto aos anexos componentes das Prestações de Contas Anuais de que trata o inciso III, os quais são emitidos por outras unidades setoriais, deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Contabilidade, conforme abaixo descrito:

Nome do Documento	Unidade Setorial Responsável	Prazo
Inventário do Estoque em Almoxarifado (Em CD)	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Dia 05 de janeiro do ano subsequente ao de referência.
Inventário financeiro dos Móveis (Em CD)	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Dia 05 de janeiro do ano subsequente ao de referência.
Anexo Qualificação dos Responsáveis TC-28	Departamento de Recursos Humanos	Até último dia útil do mês de fevereiro subsequente ao ano de referência.
Cópia da publicação em Diário Oficial da Resolução Nominal dos Servidores Ativos e Inativos	Departamento de Recursos Humanos	Até último dia útil do mês de fevereiro subsequente ao ano de referência.
Fichas Financeiras dos Vereadores	Departamento de Recursos Humanos	Até último dia útil do mês de fevereiro subsequente ao ano de referência.
Relatório e Certificado de Auditoria com parecer do órgão de Controle Interno e Pronunciamento do Presidente da Câmara Municipal	Controle Interno	Dia 15 de março do ano subsequente ao de referência.

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Artigo 9º. Compete, ainda, ao setor responsável pela contabilidade do órgão, a emissão de relatório nos processos legislativos que necessitem de impacto orçamentário e financeiro, sendo de responsabilidade do Departamento Legislativo a solicitação do feito, e de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos a apresentação do valor total do acréscimo, quando se tratar de aumento de despesa com pessoal.

Artigo 10. É de responsabilidade do setor responsável pela contabilidade do órgão, a entrega da DITE Declaração de Contribuições e Tributos Federais da Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme legislação vigente.

Artigo 11. A liquidação da despesa, nos termos artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, a qual é de responsabilidade do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, Departamento Administrativo, Membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Comissão Fiscalizadora Especial ou Fiscal do Contrato, conforme o caso. A alimentação do sistema integrado de administração pública relativamente a este fato, bem como sua análise correspondente, constitui-se trabalho de assessoramento aos respectivos responsáveis, não havendo, entretanto, a necessidade de ser realizada por servidor efetivo.

Artigo 12. A nota de empenho, nos termos do artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320/64, consiste em um documento extraído do ato emanado de autoridade competente, conforme artigo 53 da mesma lei, e deverá indicar o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria. A emissão de notas de empenho constitui-se serviço de assessoramento à execução orçamentária, não havendo, entretanto, a necessidade de ser realizada por servidor efetivo.

Artigo 13. Compete ao órgão responsável pela contabilidade a revisão de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis, bem como a implantação de balanços do exercício anterior.

Artigo 14. É de responsabilidade do órgão responsável pela contabilidade a emissão dos livros diário e razão até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

Artigo 15. Compete ao setor de contabilidade promover a atualização de dados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como atualizar o cadastro do gestor junto à STN

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022

Instrução Normativa 1 de 27/06/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 11157 e CRC: 3A1D7D08).

30/06/2022





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



representado por **Heide Cristina da Silva Benites**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG n.º 1.077.677 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 002.378.802-02, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO (fls. 289/290, 310); **N.V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.363.727/0001-21, sediada à Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro - Ji-Paraná/RO, CEP. 76.900-075, fone: (69) 3224-8192/3411-5549, e-mail: [nverde2014@gmail.com](mailto:nverde2014@gmail.com) / [tolotti.jl@gmail.com](mailto:tolotti.jl@gmail.com). Neste ato representado pelo senhor **José Luiz Tolotti**, inscrito no CPF n.º 080.040.052-68 e RG n.º 67113 SSP/RO (fls. 339/340, 347, 351 e TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 22.141.984/0001-63, sediada na Rua Guanabara, 2915, andar segundo, sala 02, São João - Porto Velho/RO (fone: 69 3302 0559/69 3226 4172, 69 9960 9009, e-mail: [tgm@tgm.ltda](mailto:tgm@tgm.ltda), [thiagorabscsa@gmail.com](mailto:thiagorabscsa@gmail.com)). Neste ato representado pelo Senhor **Marildo Nogueira**, brasileiro, viúvo, contador, portador do CRC n.º PR-037936/O-0 T-RO e inscrito no CPF n.º 913.975.029-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 187, 374/375, 385).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n.º 041/SRP/SUPECOL/2022**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem registrar os **materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI** conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/40, solicitação de material, fls. 33, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 45; minuta do edital, fls. 48/68; Parecer Jurídico n.º 009/PGM/PMJP/22, quanto a minuta; fls. 71/79; Termo de Referência e anexos corrigido, fls. 80/115; Despacho n.º 60/PGM/PMJP/2021, fls. 126; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026/CPL/PMJP/2022, fls. 130/165; Publicação, fls. 168/180, Propostas, fls. 181/188, Habilitação, fls. 189/418; Resultado por Fornecedor, fls. 422/423; Relatório dos Fornecedores com os Valores e Percentagem de Desconto Concedidos, fls. 424; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 026/2022 (SRP) de 22/02/2022, fls. 426/455; Parecer Jurídico n.º 197/PGM/PMJP/2022, fls. 457/461; Pedido de Desclassificação, fls. 462/466; Proposta Final, 467/469; Resultado por Fornecedor, fls. 471; Ata Complementar n.º 01, fls. 473/474; Termo de Adjudicação 02, fls. 477/478; Parecer Jurídico n.º 548/PGM/PMJP/2022, fls. 480/481, Termo de Homologação de 24/06/2021, fls. 483/485.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Superintendência Permanente de Compras e Licitação;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum ficará a cargo das anotações em planilhas de acompanhamentos dos saldos;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atestado ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descrito.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do Município.

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível vende-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os locais de entrega dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme endereços descritos no item 14 - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5.1.2 - Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, nas condições no Termo de Referência.

5.1.3 - Todas as obrigações constantes no item 18 do Termo de Referência deverão ser observadas;

5.1.4 - A contratada obriga-se a fornecer a garantia integral dos materiais, observada a previsão da Lei 8.078/1990 sobre o tema, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade a contar da data de recebimento definitivo pela Contratante.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



5.1.5 - A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas feitas por requisição;

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 03 (três) dias úteis após a entrega, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme Termo de Referência;

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da contratada;

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 041/SRP/SUPECOL/2021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666-93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria temporariamente regularizar;

b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Oacionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



imediate e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**





10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade por registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

## II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/2021.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente a casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET, não há fornecedor cadastrado para nenhum item.

13.6 - Item Cancelado no Julgamento: 10, conforme Termo de Homologação, fls.483/485.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 20 (vinte) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS  
Superintendente de C. e Licitações  
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.055.272/0001-05, sediada na Av. Brasil, 1172, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 6293 / 3322 3214, e-mail: [supertintas@grupomonzantintas.com.br](mailto:supertintas@grupomonzantintas.com.br), [ld.zanatta@gmail.com](mailto:ld.zanatta@gmail.com)). Neste ato representada por Aldo Buffe, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 385.205 SSP/DF e inscrito no CPF n. 240.771.359-15, (fls. 191/192, 201), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 483/485, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 80/115, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 026/CPL/PMJP/2022 e anexos de fls. 130/165 do Processo Administrativo n. 1-13657/2021 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022

## COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



CNPJ n. 11.055.272/0001-05

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DIAS E MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 35.454.600/0001-04, sediada na entrada do Anel Viário, s/n, lote 06, Área Rural de Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3422 2949, 69 99359 6262, e-mail: [brasiluzme@hotmail.com](mailto:brasiluzme@hotmail.com), [adnaldo78@gmail.com](mailto:adnaldo78@gmail.com)). Neste ato representada por Victor Hugo Silva Dias, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1297450 SESDEC/RO e inscrito no CPF n. 041.448.122-43, (fls. 218/219, 229 e 233), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 483/485, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 80/115, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 026/CPL/PMJP/2022 e anexos de fls. 130/165 do Processo Administrativo n. 1-13657/2021 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022

## DIAS E MENDES LTDA

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



CNPJ n. 35.454.600/0001-04

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HILGERT & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 22.881.858/0001-45, sediada na Av. Marechal Rondon, n.º 1327, CEP 76900-101, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411 5500/69 3421 3224, e-mail: [implemaq.pyh@gmail.com](mailto:implemaq.pyh@gmail.com), [vidal@implemaq.com.br](mailto:vidal@implemaq.com.br)). Neste ato representado por Heide Cristina da Silva Benites, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG n.º 1.077.677 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 002.378.802-02, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 289/290, 310), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 483/485, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 80/115, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 026/CPL/PMJP/2022 e anexos de fls. 130/165 do Processo Administrativo n. 1-13657/2021 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022

## HILGERT & CIA LTDA

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

N.V. VERDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21, sediada à Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro - Ji-Paraná/RO, CEP. 76.900-075, fone: (69) 3224-8192/3411-5549, e-mail: [nverde2014@gmail.com](mailto:nverde2014@gmail.com) / [tolotti@gmail.com](mailto:tolotti@gmail.com)). Neste ato representado pelo senhor José Luiz Tolotti, inscrito no CPF n. 080.040.052-68 e RG n. 67113 SSP/RO (fls. 339/340, 347, 351), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 483/485, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 80/115, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 026/CPL/PMJP/2022 e anexos de fls. 130/165 do Processo Administrativo n. 1-13657/2021 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022

N.V. VERDE EIRELI  
CNPJ n. 03.363.727/0001-21

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 22.141.984/0001-63, sediada na Rua Guanabara, 2915, andar segundo, sala 02, São João - Porto Velho/RO (fone: 69 3302 0559/69 3226 4172, 69 9960 9009, e-mail: [tgm@tgm.ltda](mailto:tgm@tgm.ltda), [thiagocarabaca@gmail.com](mailto:thiagocarabaca@gmail.com)). Neste ato representado pelo Senhor Marildo Nogueira, brasileiro, viúvo, contador, portador do CRC n.º PR-037936/0-0 T-RO e inscrito no CPF n.º 913.975.029-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 187, 374/375, 385), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 483/485, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 80/115, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 026/CPL/PMJP/2022 e anexos de fls. 130/165 do Processo Administrativo n. 1-13657/2021 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022

## TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA  
CNPJ n.º 22.141.984/0001-63

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000033/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 26

Proc. Administrativo 1-13657/21

Nº Controle Ata : 041/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 28/06/2023

**Objeto / Descrição :** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) através do Sistema de Registro

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/06/2023**

**Fornecedor / Proponente :** 3805 -N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	055.002.920	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS HIDRAULICOS	SÇ	0,02	1	49.990,00	49.990,00	0	0	0	49.990,00
6	055.002.922	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ESTRUTURAL	SÇ	0,01	1	249.975,00	249.975,00	0	0	1	249.975,00
7	055.003.973	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	SÇ	3,35	1	72.487,50	72.487,50	0	0	0	72.487,50
8	055.002.923	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	SÇ	0	1	25.000,00	25.000,00	0	0	0	25.000,00
11	055.003.425	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS FERRAMENTAL	SÇ	14	1	64.500,00	64.500,00	0	0	0	64.500,00
12	055.003.321	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS FERRAMENTAL	SÇ	8,02	1	22.995,00	22.995,00	0	0	0	22.995,00

**Total (Por Fornecedor) : R\$484.947,50**

**Fornecedor / Proponente :** 6904 -COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	055.002.921	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS PINTURA	SÇ	10	1	63.000,00	63.000,00	0	0	0	63.000,00

**Total (Por Fornecedor) : R\$63.000,00**

**Fornecedor / Proponente :** 10584-HILGERT & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	055.003.422	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ELETRICOS	SÇ	12,01	1	329.962,50	329.962,50	0	0	1	329.962,50
5	055.003.423	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ESTRUTURAL	SÇ	0,15	1	748.875,00	748.875,00	0	0	1	748.875,00

**Total (Por Fornecedor) : R\$1.078.837,50**

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000033/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 26

Proc. Administrativo 1-13657/21

Nº Controle Ata : 041/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 28/06/2023

**Objeto / Descrição :** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) através do Sistema de Registro

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/06/2023**

**Fornecedor / Proponente :** 98688TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
9	055.003.424	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ARTEFATOS DE CIMENTO	SÇ	14,69	1	479.868,75	479.868,75	0	0	1	479.868,75

**Total (Por Fornecedor) : R\$479.868,75**

**Fornecedor / Proponente :** 99277DIAS E MENDES LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
4	055.002.925	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ELETRICOS	SÇ	2,4	1	122.000,00	122.000,00	0	0	1	122.000,00

**Total (Por Fornecedor) : R\$122.000,00**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 2.228.653,75**

**Saldo Total: 2.228.653,75**